



ISSN on-line: 2238-4170

<http://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/gestaocontemporanea>  
Gestão Contemporânea, v.12, n.1, p. 186-209, jun. 2022.

## ARTIGO ORIGINAL

# ANÁLISE DE PEDIDOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE 2008 A 2020

## ORIGINAL ARTICLE

# ANALYSIS OF REQUESTS FOR JUDICIAL REORGANIZATION AND BANKRUPTCY FROM 2008 TO 2020

**Marcelo Rabelo Henrique<sup>1</sup>**

**Nicole Aguiar Carvalho<sup>2</sup>**

**Antônio Saporito<sup>3</sup>**

**Sandro Braz Silva<sup>4</sup>**

Universidade Federal de São Paulo -UNIFESP, Brasil

### Resumo

O Brasil e o mundo vêm enfrentando dificuldades decorrentes de um vírus contagioso, que pode levar as pessoas à morte, conhecido como COVID-19. Uma das medidas adotadas não só pelo Brasil, mas também por diversos países do mundo para conter sua disseminação foi o distanciamento social. O isolamento social trouxe como consequência uma diminuição no consumo em todos os estabelecimentos não considerados essenciais, que foram obrigados a manterem-se parcialmente ou totalmente fechados, para evitar aglomeração de pessoas (ABRASCO, 2020). Diante desse quadro, naturalmente, houve consequências drásticas relacionadas aos negócios explorados pelas empresas sujeitas à paralização de suas atividades no Brasil que ocasionaram pedidos de recuperação judicial e de falência. Em consonância com tal situação, os objetivos específicos deste artigo foram: elaborar gráficos e tabelas contendo o número de pedidos de recuperação judicial e o número de pedidos de falência; comparar e analisar tais tabelas, verificando as tendências de crescimento e queda; identificar o tipo de empresa que mais foi atingido pela pandemia no Brasil; análise histórica dos anos apresentados, dando importância para os anos que tiveram maior número de pedidos de falência ou de pedidos de recuperação judicial. A metodologia de pesquisa foi caracterizada como estudos descritivos, qualitativos e bibliográficos. Diante da crise de 2020, empresas de diversos setores foram afetadas, resultando na dispensa de vários trabalhadores, aumentando a taxa de desemprego. Ao analisar os pedidos de recuperação judicial e falência, foi observado o efeito da pandemia na economia Brasileira e o impacto nas empresas que não se prepararam ou planejaram para o enfrentamento da crise. Através da análise de quadros e tabelas, conjugado a uma revisão histórica, a pesquisa trouxe um comparativo entre as crises passadas de 2008 a 2020, ao observarem-se as variações nos pedidos

<sup>1</sup> Doutorando em Controladoria e Finanças (2021-2023) pela Universidade Presbiteriana - MACKENZIE, Doutor em Administração de Negócios (2019) pela Escuela Superior de Economía y Administración de Empresas - ESEADE, MBA Executivo em Administração de Empresas com ênfase em Gestão (2010) pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Mestre em Ciências Contábeis (2008). E-mail: marcelo@mrhenriqueconsult.com.br.

<sup>2</sup> Graduanda em Ciências Contábeis pela UNIFESP. E-mail: nicole.aguiar@unifesp.br.

<sup>3</sup> Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Universidade de São Paulo - FEAUSP (2005). E-mail: profantoniosaporito@gmail.com.

<sup>4</sup> Doutor em Administração de Empresas (2018) com foco em Finanças Corporativas, na Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Mestre em Ciências Contábeis (2008) com pesquisa em Contabilidade e Orçamento Governamental, pela FECAP (Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado). E-mail: prof\_sandrobraz@hotmail.com.

de recuperação judicial e falência e compararem-se as consequências dessas crises no curto, médio e no longo prazo.

**Palavras-chave:** Falência, Recuperação Judicial, Empresas, Crise Econômica, Pandemia de COVID-19.

### **Abstract**

Brazil and the world have been facing difficulties arising from a contagious virus that can lead people to death, this virus known as COVID-19. One of the measures adopted by Brazil and the world to contain the spread of the virus was social distancing. Social isolation has resulted in a decrease in consumption in all establishments in which they were not considered essential, which in this case were forced to keep their establishments partially or completely closed, to avoid crowding (ABRASCO, 2020). The specific objectives were: Develop tables containing the number of requests for judicial recovery and the number of bankruptcy requests; compare and analyze the tables, check their growth and fall trends; identify the type of company that was most affected by the pandemic in Brazil; Historical analysis of the years presented, giving importance to the years that had the highest number of bankruptcy requests or requests for judicial recovery. The research methodology was characterized as descriptive, qualitative and bibliographic studies. Faced with the 2020 crisis, companies from various sectors were affected, resulting in the dismissal of several workers, thus increasing the country's unemployment rate. When analyzing the requests for judicial recovery and bankruptcy, the effect of the pandemic on the Brazilian economy can be observed, what was the impact on companies that did not prepare or plan to face the crisis. Through the analysis of tables and tables, together with a historical review, the research brought a comparison between past crises, from the 2008 crisis, with the 2020 crisis. 2008 and 2014 in the short, medium and long term.

**Keywords:** Bankruptcy, Judicial Recovery, Companies, Economic Crisis, COVID-19 Pandemic.

## **INTRODUÇÃO**

O mundo enfrenta atualmente uma situação extraordinária, que afeta diretamente a economia de diversos países, entre eles o Brasil, cuja economia é extremamente sensível a eventuais mudanças. Segundo Cutrim e Ferreira (2020), o Brasil está para entrar em uma recessão econômica, sendo este um efeito derivado da pandemia causada pela COVID-19.

No final do ano de 2019 começou a se manifestar uma doença respiratória misteriosa, que mais para frente seria nomeada COVID-19, muito perigosa. Segundo a Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis (04/12/2020) o primeiro caso da doença aconteceu no dia 1º de dezembro do ano de 2019, em Wuhan na China, quando não havia conhecimento sobre a COVID-19.

No Brasil o primeiro caso de COVID-19 aconteceu em fevereiro de 2020, dando assim início ao enfrentamento de uma doença invisível, contagiosa e que pode levar os infectados à morte. Por causa desta doença, governos em todo o mundo tomaram medidas drásticas para afastar o vírus, adotando medidas de distanciamento social e

evitando aglomerações para que o vírus não contaminasse a população (ABRASCO, 2020).

Frente a uma pandemia, o governo brasileiro tomou providências para evitar o aumento de casos de infectados pela COVID-19. A medida mais drástica para evitar a proliferação do vírus foi o distanciamento social, mantendo a população em casa. No Plano Nacional de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 (ABRASCO, 2020, p.36) consta que apesar da resistência de algumas autoridades, a maioria dos estados e muitas cidades estavam adotando medidas para conter a doença, ao determinar quarentena total (*lockdown*) ou parcial, fazendo isolamento individual ou em grupo.

Optou-se pelo distanciamento físico, redução do tamanho ou proibição de eventos, fechamento de escolas e universidades, restrições à abertura e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, serviços e indústrias, fechamento e proibição da frequência em parques, praias e piscinas, redução do transporte público e mudança do regime de trabalho de serviços públicos (LEMOS, ALENCAR, 2020).

Diante deste cenário, a economia foi afetada com a diminuição de consumo pelo fechamento temporário de restaurantes, bares, lanchonetes, parques, academias, shopping, entre outros. Os comerciantes e empresários entenderam a necessidade de se “reinventar” em busca de alternativas para dar continuidade aos negócios, em tempos de crise (LEMOS, ALENCAR, 2020).

O conceito de falência e recuperação judicial, segundo o Decreto de lei nº 11.101/2005, revela a incapacidade de uma empresa em arcar com suas obrigações, levando à insolvência. A falência é o ponto final, quando não há mais alternativas para a empresa e não há mais condições de dar continuidade ao negócio, por suas obrigações serem maiores do que os seus direitos.

A recuperação judicial é uma alternativa para empresários que desejam recuperar seu negócio. Com a criação de lei específica para tal, era de se esperar que as crises empresariais fossem melhor resolvidas, mas isto não aconteceu de imediato (PEIXOTO, jul. 2015 – jan. 2016), por falta de informação e adaptação da lei, que precisava ser devidamente ajustada.

De acordo com Minichiello (2012, p. 36) o termo recuperação significa reconquistar e restaurar, este termo significa prezar pela restauração e a saúde

financeira de uma empresa. O processo de aprendizado e conhecimento das leis auxilia os empresários, pois sem conhecimento, experiência e preparo eles podem se ver à mercê das diversidades. Muitos negócios ficam reféns de má administração, condenados a lidar com a 'sorte' dos responsáveis pelas tomadas de decisões.

A presente pesquisa tem como objetivo fazer uma análise comparativa dos pedidos de recuperação judicial e dos pedidos de falência, do ano de 2020, em comparação com anos anteriores, a partir de 2008. Adicionalmente pretende-se entender qual o porte de empresas: micros, médias ou grandes foram mais afetadas pelas limitações que a pandemia causou no Brasil.

Para alcançar o objetivo geral desta pesquisa foi necessário: Elaborar tabelas contendo o número de pedidos de recuperação judicial e o número de pedidos de falência; Comparar e analisar as tabelas, verificar as suas tendências de crescimento e queda; Identificar o tipo de empresa que mais foi atingido pela pandemia, no Brasil; e por fim analisar historicamente os anos apresentados, com relação ao número de pedidos de falência ou de pedidos de recuperação judicial.

Perante os desafios que o Brasil vem enfrentando, a presente pesquisa busca realizar uma análise sobre o impacto na economia, causada por Covid-19, através dos números de pedidos de recuperação judicial e dos números de pedidos de falência, do ano de 2020 em comparação com anos anteriores, indicando os anos de maior e menor incidência.

A pergunta que este trabalho busca responder é: os pedidos de recuperação judicial e os pedidos de falência aumentaram diante do enfrentamento de uma pandemia no ano de 2020?

O Brasil ao longo de sua história passou por diversos acontecimentos, até se tornar o país que é hoje, enfrentou mudanças de governo, mudanças na economia interna e externa, e passou por diversas crises. Atualmente o país vem enfrentando uma pandemia que está devastando a sua economia. Segundo Lopes da Silva e Abbade da Silva (2020), o Brasil passou por uma ampliação da sua recessão econômica, devido ao avanço do vírus.

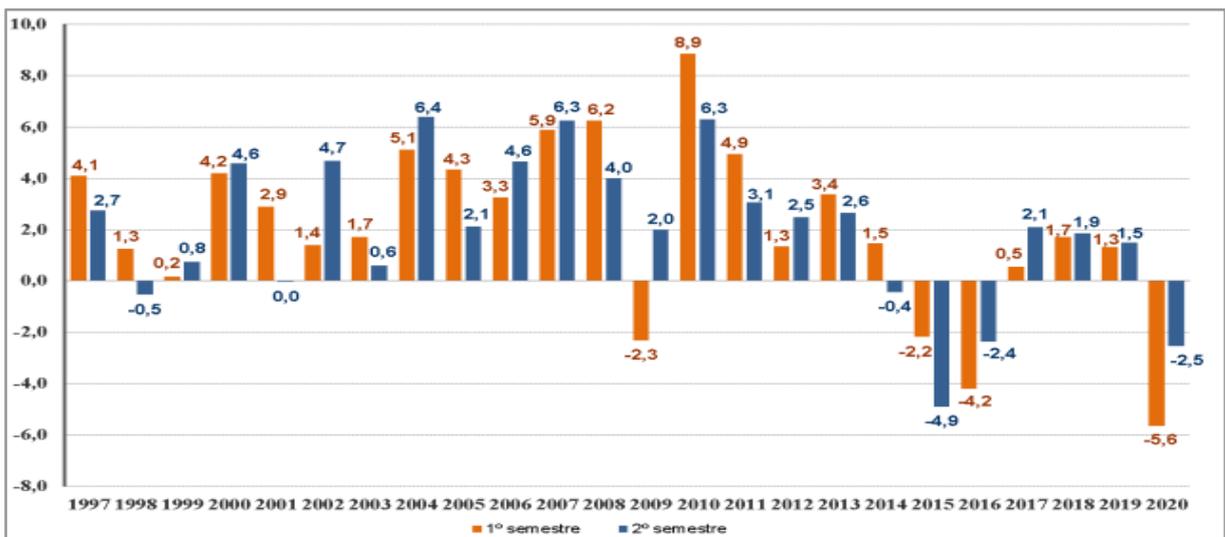
Este artigo está dividido nas seguintes seções: Introdução; Revisão de Literatura; Metodologia; Resultados e Discussões; Conclusão; e Referências.

## REVISÃO DE LITERATURA

A crise é a consequência de um desequilíbrio que ocorre na economia tanto interna, como externa. Quando ocorre este desequilíbrio econômico as principais variáveis que sofrem alterações são: a inflação, o Produto Interno Bruto (PIB), a balança comercial, o dólar, a taxa de juros e a taxa de desemprego. Algumas crises financeiras e recessões ocorrem pela ganância dos governantes, que em busca de mais riquezas fazem escolhas que podem afetar negativamente o seu país (GOMES, et. al., 2016).

O gráfico abaixo, entre o período de 2008 a 2020, mostra que os semestres com variações de crescimento negativas de PIB têm relação com os anos de crise no país. O impacto na economia não afeta somente o ano da crise, mas também pode ser prolongada para os anos seguintes, gerando impacto negativo no curto e no longo prazo.

**Gráfico 1:** taxa de variação semestral do PIB comparado o mesmo semestre do ano anterior.



Fonte: IBGE, 2020.

Segundo Ramos (2012), crises como a de 2008 podem ser evitadas com mecanismos de regulamentação suficientes para o setor financeiro, juntamente com

política de coordenação macroeconômica clara entre as maiores economias do mundo. As crises em grandes potenciais geram um impacto econômico mundial, devido às relações comerciais que mantêm com outros países. Os países que se tornam dependentes de outra economia, ficam à mercê da gestão de outros países.

Derivada da instabilidade econômica e a má gestão governamental, empresas de diversos setores lidam com problemas financeiros decorrentes das crises que ocorrem no país onde atuam e por isso precisam avaliar suas opções em relação aos negócios. Segundo Silva et. al. (2018), uma empresa que opta por fazer um pedido de recuperação judicial precisa elaborar um plano. Tal plano deve conter a justificativa do pedido e a apresentação da solução de problemas operacionais, principalmente os que têm relação com os credores. Nem sempre a empresa tem esta opção, pois pode haver casos onde a declaração de falência é eminente.

#### CRISE DE 2008 - GOVERNO DO PRESIDENTE LULA

A Crise econômica de 2008, também conhecida como crise do *subprime*, ocorreu devido a uma soma de acontecimentos, sendo estes: a explosão da bolha do mercado imobiliário dos Estados Unidos, a desorganização do mercado financeiro, juntamente com o declínio do crédito bancário e uma política monetária expansionista, conforme mencionado no congresso USP (2020).

Lemos e Alencar (2020) descrevem a crise de 2008 como consequência da busca de novas oportunidades no mercado dos EUA, pois nos anos anteriores o país passou por uma fase de prosperidade na economia. O mercado imobiliário americano se tornou uma opção vantajosa para dar continuidade à prosperidade pela qual o país se encontrava. Com esta oportunidade, as instituições financeiras começaram a conceder crédito aos tomadores classificados como *subprime* (tomadores que não possuem garantia para quitar sua dívida). Ocorreu também o lançamento de títulos no mercado financeiro com base nas hipotecas, estes títulos eram vendidos para outros bancos, instituições financeiras, companhias de seguros e fundos de pensão, esses ativos eram negociados no mundo inteiro.

As consequências da crise Americana, segundo Freguete et. al. (2014), foram extensivamente escritas, mas a principal consequência foi a redução dos empréstimos bancários, pois os empréstimos bancários são uma fonte de recursos que viabiliza os investimentos. Sem os empréstimos, ocorre a redução do crescimento econômico em diversos países, mudanças na taxa de câmbio e aumento de desemprego. A economia dos países que dependiam dos Estados Unidos como seu maior comprador, sentiu a crise nas suas próprias economias.

Segundo o artigo científico de Lima e Deus (2008), o Brasil sentiu o impacto da crise nos Estados Unidos devido à redução da liquidez internacional, junto com a escassez de crédito. Os setores de construção civil, agricultura, automóveis e de móveis e eletrodomésticos sentiram a queda da produção e diminuição acentuada de suas vendas. Mas o Brasil decidiu tomar medidas para combater a crise, medidas que geraram resultados positivos em sua economia, levando o país a uma rápida recuperação. Entre as medidas adotadas está o aumento da oferta de crédito em 33%, a redução nas taxas de juros, a desoneração fiscal e o apoio do governo nos setores que foram mais afetados.

#### CRISE DE 2014 - GOVERNO DA PRESIDENTE DILMA

A Crise econômica Brasileira começou com uma recessão econômica, a partir do segundo trimestre de 2014 e o produto per capita brasileiro caiu cerca de 9% entre 2014 e 2016. Esta situação gerou um ambiente de forte pressão para uma pronta recuperação na economia. Mas para sair da recessão, o governo precisou entender as causas. A taxa de crescimento do PIB estava em 3,0% no ano de 2013, depois caiu para 0,5%, no ano de 2014, no ano de 2015 reduziu para -3,8% e no ano de 2016 ainda continuou negativa com -3,6%. Evidenciando a crise em 2014 e o seu impacto nos anos futuros (BARBOSA FILHO, 2017).

O Brasil passou pela crise de 2014 decorrente do choque entre oferta e demanda, estes eventuais choques afetaram a economia. Ocorreram erros na política econômica do país, no período de adoção de novas políticas que formaram a “Nova Matriz Econômica”. Com a redução da produtividade econômica mais esse choque de

oferta, os efeitos foram duradouros, devido a investimentos de longa recuperação em setores pouco produtivos (BARBOSA FILHO, 2017).

São divididos em três os choques de demandas. O primeiro engloba o esgotamento da Nova Matriz Econômica, o segundo é a crise de sustentabilidade da dívida pública doméstica e o terceiro foi a correção do populismo tarifário que demandou uma política monetária contracionista para o controle inflacionário após a perda do crédito do Banco Central (BARBOSA FILHO, 2017).

No ano de 2014, Dilma Rousseff ganhou sua segunda eleição presidencial, com 55,7 milhões de votos. Depois de enfrentar uma onda de protestos realizados em todo o país, no ano de 2013, marcado por críticas direcionadas aos políticos em geral e aos três poderes. Ela ganhou as eleições em um período de queda do PIB, junto com o crescimento da inflação e o início das investigações que se transformou na operação Lava Jato, envolvendo a Petrobras, políticos e empreiteiras.

Dilma assumiu o governo com o seu poder enfraquecido pela crise econômica aguda e pelas denúncias que atingiram os partidos que a apoiavam. Com o tempo, a popularidade e o apoio da presidente caíram levando a apresentação de vários pedidos de *impeachment*. Até chegar no dia 12 de maio de 2016, onde foi afastada do seu cargo. No dia 31 de agosto foi decidido pelo senado o encerramento do seu governo, sendo entregue a posse definitiva para Michel Temer, segundo site do senado notícias (NETO, 2016).

A crise de 2014 evidencia o impacto de uma gestão desordenada e instável, com um governo que não tinha bom planejamento e estratégia para lidar com crises econômicas e políticas.

## CRISE DE 2020 - GOVERNO DO PRESIDENTE BOLSONARO

A crise decorrente do coronavírus é diferente de outras crises enfrentadas pelo Brasil e o mundo lá fora. Ela revelou o quanto o mundo não está preparado para o enfrentamento de uma pandemia. Esta crise mexeu não somente com a área da saúde, mas afetou muito a economia, pois foi necessário manter as pessoas em isolamento, os comércios, indústrias e serviços deviam manter-se fechados.

Aconteceu a ruptura entre a oferta e a demanda de bens e serviços, devido a paralisação de cadeias produtivas. A economia entrou em apuros (SCALZILLI, et. al., 2010).

O Brasil no ano de 2020 perdeu a estabilidade que teve em anos anteriores. Segundo o site oficial do IBGE, no primeiro semestre de 2020 o PIB caiu 5,9%. O Brasil seguia no 3º trimestre de 2019 com uma variação 1,3% de PIB, mas no ano de 2020 no mesmo período a variação foi de -10,7%. O isolamento social causado pela pandemia de COVID-19 gerou grande queda na série histórica, iniciada em 1996 (IBGE, 2020).

A taxa de desemprego no ano de 2020 foi de 13,5%, maior que a taxa do ano de 2019, que foi de 11,9%. A taxa média foi recorde em 20 estados do país e a maior desde 2012, os dados foram divulgados pelo Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), junto com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). (IBGE, 2020).

O isolamento social foi uma medida necessária para não sobrecarregar hospitais, UPAS, postos de saúde, etc. Foi uma medida aliada para a área da saúde, que não tinha capacidade de atender todos os doentes decorrentes do coronavírus. Mas esta medida gerou grande impacto negativo na economia, pois comércios não essenciais foram obrigados a se manterem fechados, levando a uma enorme queda de diversos tipos de consumo.

Com isso, diversos setores tiveram problemas financeiros e não tinham condições de manter seus negócios, pagarem seus aluguéis, manter seus espaços, além de menos clientes para venderem seus produtos ou serviços e sem condições de manter todos os seus funcionários. Como consequência disso ocorre um aumento na taxa de desemprego (IBGE, 2020).

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

A lei n. 11.101/2005 é a lei de falências e de recuperação judicial no Brasil. A recuperação judicial foi uma medida encontrada para evitar que uma empresa venha a falir. O processo de falência ocorre em um processo jurídico, onde são liquidados todos os ativos da empresa devedora, com o resultado de se distribuir entre os

credores de forma proporcional e pela ordem estabelecida legalmente (JUPETIPE et. al., 2017).

O processo de recuperação judicial é uma alternativa para empresas que querem se recuperar de problemas temporários com o caixa ou de uma crise na economia. Esse processo não ajuda somente o empresário, mas também seus credores que tem uma alternativa de recuperar seu bem ou valor que está em posse da empresa em recuperação judicial.

A justiça é a mediadora de todo o processo de recuperação, oferecendo as condições para as empresas negociarem com seus credores. Ela não protege somente os direitos, mas também verifica a viabilidade do processo de recuperação.

O art. 47 da lei nº 11.101/2005 relata o objetivo da recuperação judicial, como um caminho para a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, com o fim de manter a fonte produtora, mais o trabalho dos seus empregados e zelar pelo interesse dos credores, levando ao fim da preservação da empresa (JUPETIPE et. al., 2017).

O artigo 83 da mesma Lei 11101/05, estabelece uma ordem de classificação dos créditos na falência, pois quando uma empresa passa pelo processo de falência, seu dever é vender os ativos para poder pagar os credores, conforme os critérios legais.

Os primeiros credores em um processo de falência são: os de legislação trabalhista que são limitadas a 150 salários mínimos por credor, incluindo aqueles decorrentes de acidentes de trabalho, depois os com garantia legal (no limite do valor do bem gravado), seguido dos créditos tributários, os microempreendedores individuais (microempresas e empresas de pequeno porte), os créditos quirografários.

Em seguida vem os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento, os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo, as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias e por último os créditos subordinados, que são os previstos em lei ou em contrato e os créditos dos sócios e dos

administradores, sem vínculo empregatício, cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado (BRASIL, 2005).

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa utilizou das metodologias caracterizadas como estudos descritivos, qualitativos e bibliográficos. Para sua elaboração foram coletadas informações do site do Serasa Experian, referentes a indicadores econômicos de pedidos requeridos, deferidos e decretados de recuperação judicial e falência segregados por empresas de micro e pequeno porte, de empresas de médio porte e de empresas de grande porte.

Depois de coletadas as informações foi aplicado um filtro para utilizar somente os dados necessários para a pesquisa. Os dados são referentes aos setores primários, indústrias, serviços e comércios. A pesquisa é limitada à coleta dos dados dos anos entre 2008 e 2020.

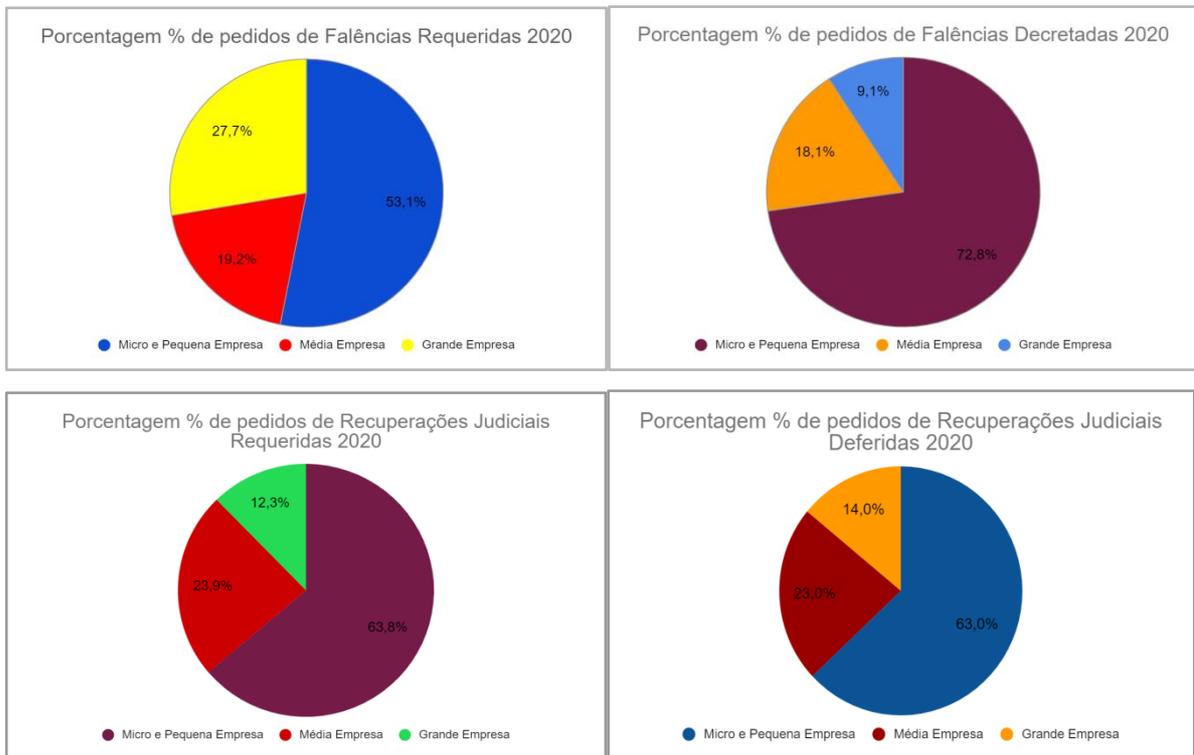
A partir da definição dos critérios, os dados obtidos foram isolados em planilhas, criando gráficos e tabelas para melhor visualizar o comportamento dos processos de falência e de pedidos de recuperação judicial, durante o período estabelecido da pesquisa. A análise quantitativa ocorreu através da coleta de materiais científicos, matérias e leis.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Nesta seção são apresentados os resultados encontrados, os indicadores econômicos e os dados do Serasa Experian que foram manuseados para criação de tabelas, figuras e quadros para análises.

A figura 1 traz a representação de quatro gráficos de setores que mostram a porcentagem de pedidos de falência e recuperações judiciais no ano de 2020, as figuras evidenciam as porcentagens de pedidos de falência e recuperação judicial para micros e pequenas empresas, empresas de médio porte e para empresas de grande porte.

**Figura 1:** Representação da porcentagem de pedidos de falência e recuperações judiciais no ano de 2020.



Fontes: Serasa, 2020.

Na figura 1 pode ser observado que em todos os quadrantes as Micro e pequenas empresas têm as maiores porcentagens em recuperação judicial e falência. Com 55,3% de pedidos de falência requeridos, 72,8% de pedidos de falência decretadas, 63,8% de pedidos de recuperação judicial requeridas e de 63% de pedidos de recuperação judicial deferidas. Evidenciando a fragilidade das empresas de pequeno porte e o quanto são sensíveis a crises econômicas.

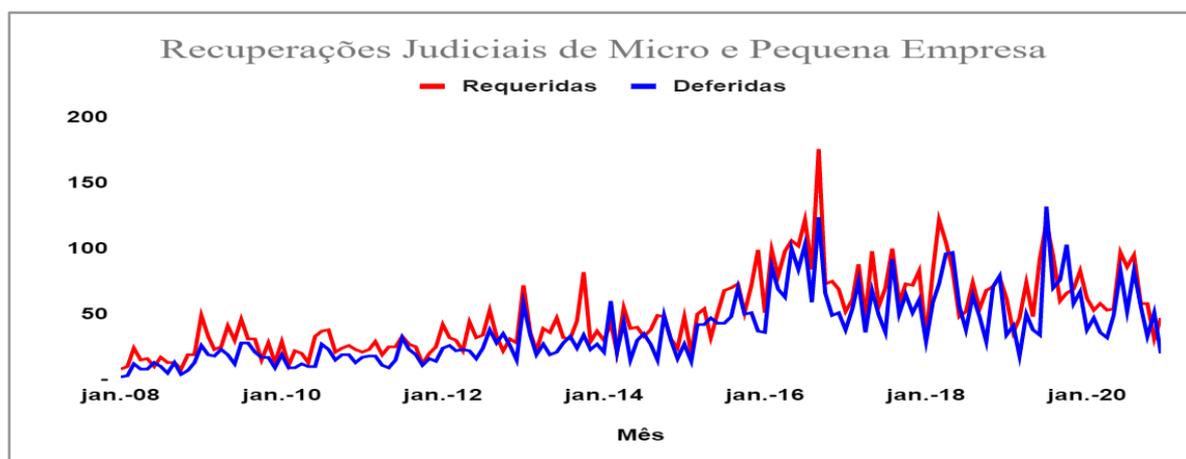
As empresas de médio porte são representadas na figura 1, com os pedidos de falência requeridos de 18,3%, os de falência decretada em 18,1%, e os pedidos de recuperação requeridos e deferidos em 23,9% e 23%. Ocupando uma porcentagem significativa na figura, tendo a menor porcentagem entre as empresas somente no quadrante de pedidos de falência requeridos.

Conforme a figura 1 as taxas de pedido de falência requeridas e decretadas estão em 26,3% e 9,1%, e os pedidos de recuperação judicial requeridos e deferidos

estão em 12,3% e 14%. O segmento com menor porcentagem de pedidos de falência e recuperação judicial, com exceção dos pedidos de falência requeridos foi o das empresas de grande porte, com porcentagem superior às de empresas de médio porte. Sendo um indicativo das consequências da crise decorrente da pandemia de COVID-19.

O artigo “Inovação, comunicação e pequenos negócios em tempos de pandemia: relatos de experiência de agentes locais de inovação (Ali)”, escrito por Maria Eugenia Porem (2020), relata a importância das micro e pequenas empresas, pois empresas de pequeno porte impulsionam a economia do país, mas são as mais sensíveis a mudanças políticas e econômicas. O referido artigo expressa também o agravamento da crise devido às medidas de proteção para conter a pandemia de COVID-19. O distanciamento social e o fechamento provisório de estabelecimentos comerciais (juntamente com outros setores, com atividades não essenciais) trouxeram grandes perdas de receitas.

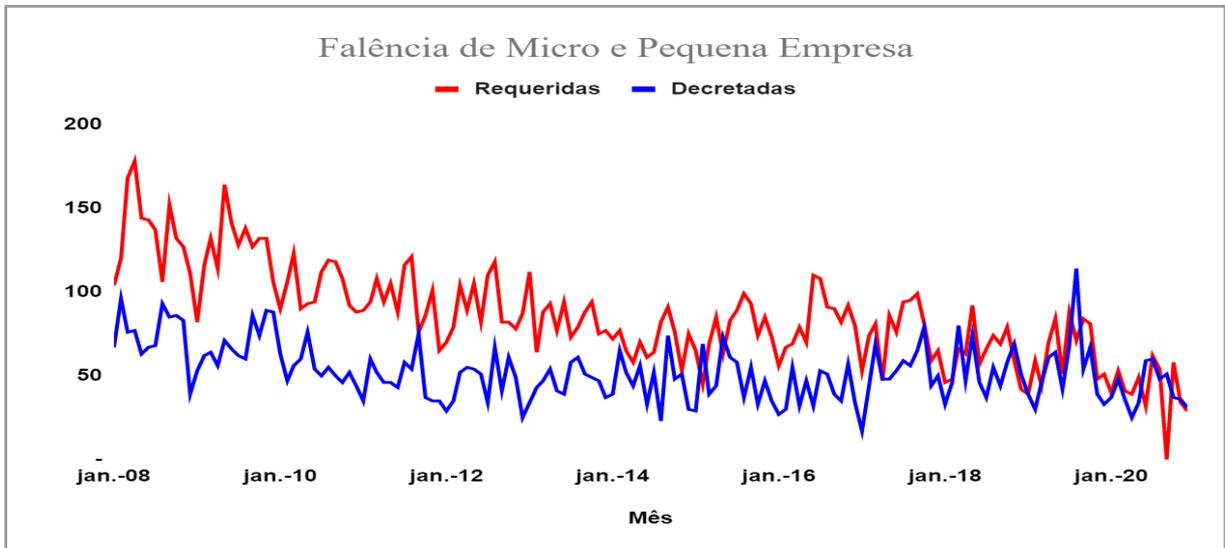
**Gráfico 2:** Quantidade mensal de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de Micro e pequenas empresas



Fonte: Serasa, 2020.

O gráfico 2 representa os pedidos de recuperação judicial ao longo dos anos. Durante o período observado os anos pós crises, geraram um aumento nos pedidos de recuperação, com ênfase nos anos seguintes a crise de 2014. Os números de pedidos requeridos e deferidos são próximos e os pedidos passam dos dois dígitos para três, sendo uma informação preocupante para uma análise gráfica mensal.

**Gráfico 3:** Quantidade anual de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de Micro e pequenas empresas



Fonte: Serasa, 2020.

Pode ser observada uma tendência de aumento de pedidos de recuperação judicial e uma diminuição dos pedidos de falência ao longo dos anos, representada nos gráficos 2 e 3. Os pedidos de falência requeridas no ano de 2008 refletem o impacto da crise do *subprime* na economia Brasileira. O ano de 2020 não teve o maior registro de pedidos de recuperação judicial e falência da série, mas isso não anula a possibilidade de um aumento no número de pedidos nos próximos anos, como consequência da crise econômica causada pela COVID-19, assim como ocorreu na crise de 2014.

**Tabela 1:** Pedidos de recuperação judicial e falência de Micro e pequenas empresas dos anos de 2008 a 2020.

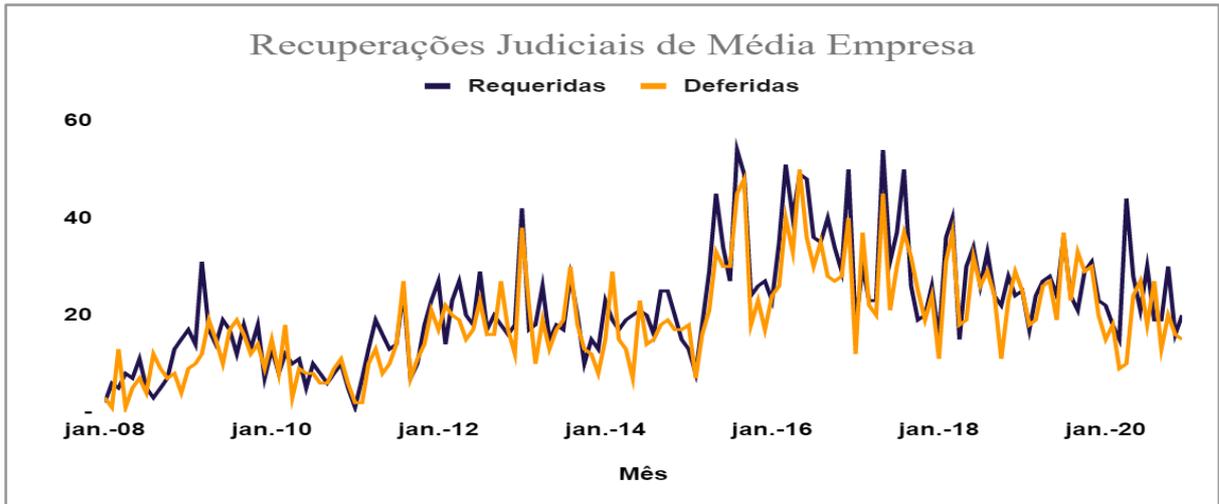
Ano	Falências		Recuperações Judiciais	
	Requeridas	Decretadas	Requeridas	Deferidas
	Micro e Pequena Empresa			
2008	1.622	900	172	98
2009	1.512	831	365	237
2010	1.233	653	297	185
2011	1.143	576	284	203
2012	1.086	553	403	299
2013	1.014	561	508	347
2014	844	567	451	363
2015	923	580	688	514
2016	994	492	1.134	890
2017	956	665	892	704
2018	715	607	839	710
2019	770	657	851	721
2020	491	502	752	580

Fonte: Serasa, 2020.

A tabela 1 apresenta os números de pedidos de falência e recuperação judicial. Os pedidos de falência para micros e pequenas empresas reduziram ao longo do tempo, com aumento nos anos de 2015 e 2016 em decorrência da crise de 2014. Já os pedidos de recuperação judicial aumentaram ao longo dos últimos anos, tendo uma redução no ano de 2020 decorrente do apoio do governo para que as empresas de pequeno porte continuem com suas operações, através de auxílios como a criação de uma linha de crédito através da medida provisória 992/2020, divulgada pelo site oficial do governo do Brasil (2020).

Segundo Gomes et. al. (2017), uma empresa que vive em um cenário econômico de constante mudanças precisa planejar-se para maximizar seus resultados. O conhecimento patrimonial e contábil são recursos essenciais para entender o andamento da empresa e as decisões tomadas hoje com base nos conhecimentos contábeis farão diferença no futuro.

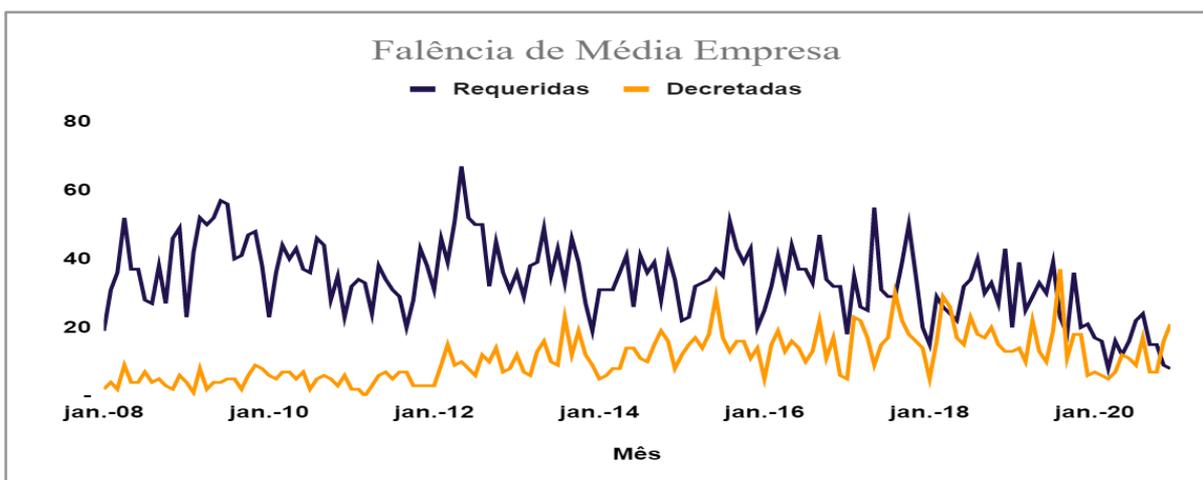
**Gráfico 4:** Quantidade mensal de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de Médio porte



Fonte: Serasa, 2020.

Os pedidos de recuperação judicial requeridos e deferidos têm uma relação semelhante de pedidos. Depois da crise de 2008 pode ser observado um aumento nos pedidos de recuperação de empresas de médio porte, indicando uma gestão e uma experiência de mercado nas companhias desse porte. As tabelas ainda demonstram o problema que as empresas enfrentam com relação à crise econômica, mas demonstram a alternativa que as empresas estão buscando para dar continuidade com seus negócios que já estão estruturados.

**Gráfico 5:** Quantidade anual de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de médio porte



Fonte: Serasa, 2020.

Os pedidos de falência requeridos e decretados podem ser considerados mais distintos, com uma maior aproximação a partir de 2017. As empresas de médio porte, tem menos pedidos mensais comparado com as micro e pequenas empresas, em alguns períodos da pesquisa, pois o limite dos números de pedidos de falência é de 80, enquanto os de micro e pequenas empresas estão com 200.

**Tabela 2:** Pedidos de recuperação judicial e falência de empresas de médio porte, entre os anos de 2008 a 2020.

Ano	Falências		Recuperações Judiciais	
	Requeridas	Decretadas	Requeridas	Deferidas
	Média Empresa	Média Empresa	Média Empresa	Média Empresa
2008	427	52	87	74
2009	546	58	197	162
2010	435	64	106	107
2011	384	48	166	139
2012	530	111	247	221
2013	433	148	239	219
2014	415	134	240	202
2015	412	192	354	306
2016	426	161	470	397
2017	407	213	372	335
2018	340	209	312	279
2019	333	191	309	306
2020	178	125	282	212

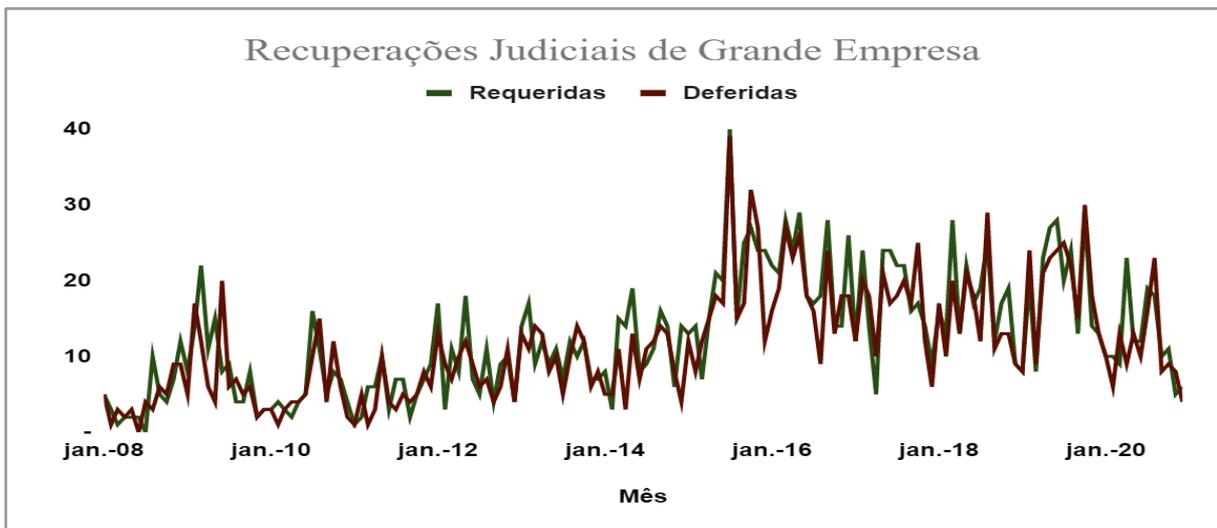
Fonte: Serasa, 2020.

A tabela 2 apresenta os números de pedidos de falência e recuperação judicial de empresas de médio porte, os números de recuperação judicial e falência são mais instáveis, alguns anos com os números mais altos, depois mais baixos. Mas depois de 2008 os pedidos de recuperação não saíram da casa dos três dígitos. Os números de pedidos de recuperação e falência no ano de 2020 foram menores do que os do ano de 2019.

Empresas de médio porte podem ter em tempo de crise algum tipo de auxílio, assim como as de pequeno porte, juntamente com o benefício de ter um planejamento e controle de gastos, uma estratégia utilizada pela empresa de grande porte. Ela se

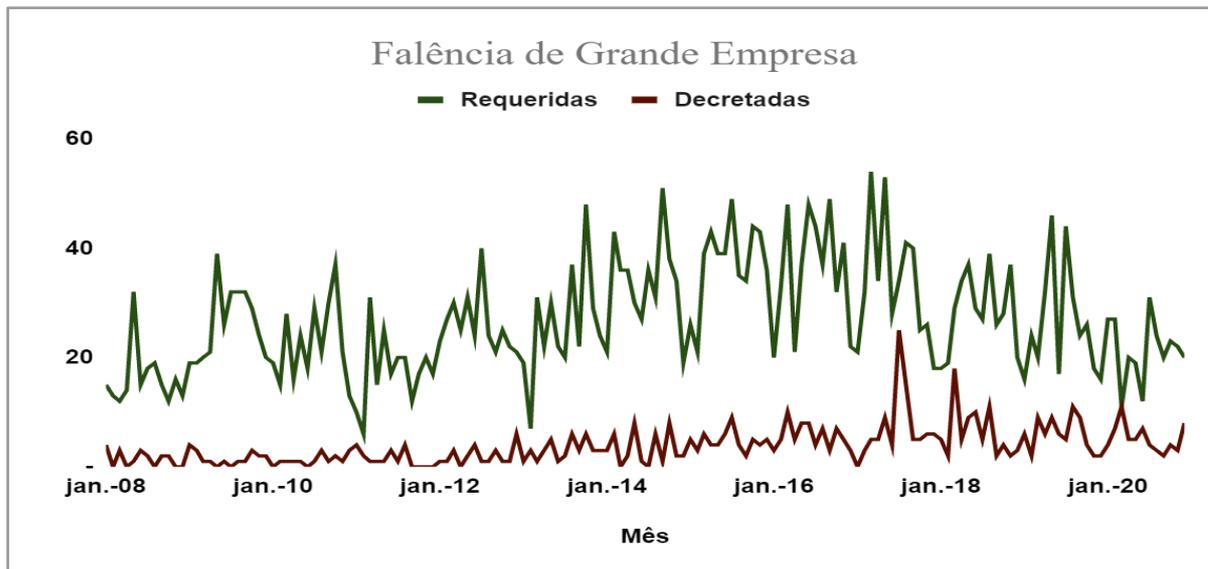
encontra no meio termo da experiência e dos anos de negócios, junto com a sobrevivência a outras crises. Elas têm a experiência, sabe o impacto da organização dos dados junto ao governo, sabe o dever de prestação de contas aos sócios e donos da empresa e sabe o impacto de pessoas bem preparadas para auxiliarem com uma boa contabilidade. Fatores estes que contribuem para o sucesso de um negócio.

**Gráfico 6:** Quantidade mensal de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de grande porte.



**Fonte:** Serasa, 2020.

Pode ser observado um aumento nos pedidos de recuperação judicial ao longo dos anos após 2008, com um grande aumento depois da crise de 2014. Os pedidos de recuperação judicial requeridos e deferidos são próximos em números e sua tabela aparece com o número máximo de pedidos 40, enquanto as de médio porte estão com 60 e a de micro pequenas porte estão com máximo de 200. Sendo assim, a tabela de recuperação judicial para grande porte está trabalhando com números mensais menores do que os observados nos outros seguimentos.

**Gráfico 7:** Quantidade anual de pedidos de falência requeridos e deferidos, de empresas de grande porte

Fonte: Serasa, 2020.

Ao analisar os dados observados nos gráficos 6 e 7 pode ser notado que os pedidos de falência requeridos são maiores do que os pedidos decretados. Porque é interessante para o governo que uma empresa de grande porte se restabeleça, para manter os empregos, para pagar seus credores e seus impostos.

Um problema enfrentado por todos os tipos de empresas foi a crise política no Brasil, que segundo Neto (2016), o Brasil sofreu com uma retração de -3,8%, sendo está uma das mais profundas da história. O déficit nominal do Brasil passou de 2,97% do PIB em 2013 para 10,38% em 2015, tornando-se uma enorme deterioração fiscal. A taxa de desemprego passou de 6,2% para 11,3%, entre 2013 a 2016. Evidenciando os problemas econômicos que geraram um aumento no número de pedidos de recuperação judicial.

**Tabela 3:** Pedidos de recuperação judicial e falência de empresas de grande porte, entre os anos de 2008 a 2020.

Ano	Falências		Recuperações Judiciais	
	Requeridas	Decretadas	Requeridas	Deferidas
	Grande Empresa	Grande Empresa	Grande Empresa	Grande Empresa
2008	194	17	53	50
2009	313	19	108	93
2010	271	15	72	69
2011	210	17	65	55
2012	313	24	107	98
2013	311	37	127	124
2014	402	39	137	106
2015	448	57	245	224
2016	432	68	259	227
2017	424	93	219	213
2018	325	71	194	169
2019	314	71	227	232
2020	256	63	145	129

Fontes: Serasa, 2020.

A tabela 3 apresenta os números de pedidos de falência e recuperação judicial de empresas de grande porte, assim como as empresas de micro, pequeno e médio porte as empresas de grande porte não apresentaram um número de pedidos de recuperação judicial e falências maior no ano de 2020, em comparação com o ano de 2019. Mas pode ser identificado na tabela que nos anos de 2009 e 2015, anos posteriores a crises, os números de pedidos de recuperação e falência subiram, indicando que a crise de 2020 não é somente um problema no presente, mas também no futuro.

Os resultados encontrados revelam que o grande impacto que ocorreu após as crises de 2008, 2014 e 2020 ocorrem a longo prazo revelando assim um grande impacto na economia futura, que acontece em função de eventos passados. Por isso a importância de ter um planejamento de curto, médio e longo prazo, para se preparar para as crises que podem afetar os negócios em algum destes períodos.

## CONCLUSÃO

O pedido de falência ou de recuperação judicial é o reflexo de vários fatores internos e ou externos que impedem a continuidade de uma companhia. A inexperiência de alguns empreendedores e donos de empresas acaba fazendo-os reféns de eventos inesperados, como a pandemia de COVID 19, que além de gerar um impacto na área da saúde, gerou um impacto na economia. A importância do planejamento, da estratégia, de saber onde investir, de buscar o conhecimento através da educação, é um fator determinante para ser capaz de sobreviver aos percalços econômicos, políticos e sociais.

Informa-se que conforme tabelas 1, 2 e 3 as empresas de pequeno porte sofreram mais com a crise de 2008 em relação a covid no ano de 2020. Já as empresas de grande porte sofreram mais com a crise de 2020 do que 2008.

Os resultados encontrados nesta pesquisa revelaram que ocorreu um aumento nos pedidos de recuperação judicial e uma diminuição dos pedidos de falências. Demonstrando assim um maior esforço dos empresários para dar continuidade com os seus negócios para as empresas de grande porte.

Os pedidos de falência e recuperação judicial analisados no ano de 2020 não foram os maiores do período pesquisado, mas isso não indica que a pandemia não vai causar danos no futuro para as empresas, pois ocorreu aumento na taxa de desemprego e variação negativa no PIB, como consequência da pandemia. O auxílio do governo através das medidas de emergenciais ajudaram as empresas no presente, mas isso não é uma garantia futura. Foram observados os aumentos de pedidos em crises passadas em anos posteriores a elas, sendo assim a pandemia de COVID-19 pode gerar um aumento nos pedidos futuros em decorrência do fim dos auxílios.

Uma limitação encontrada durante a realização desta pesquisa foi em relação a observar os números de pedidos de recuperação judicial e falência através de uma regressão estatística. Os dados referentes aos pedidos de recuperação judicial e falência dos anos de 2008 a 2020, foram obtidos com sucesso pelo site do Serasa, não se apresentando como obstáculo na elaboração dos resultados da pesquisa.

A temática de recuperação judicial e falência, é uma área de vastas possibilidades de estudos científicos. A pesquisa voltada nesta temática proporciona

ao pesquisador uma perspectiva sobre as consequências de crises internas e externas. Recuperação judicial e falência são indicadores econômicos que podem revelar a instabilidade econômica de um país. É viável a realização de uma pesquisa voltada para os anos pós pandemia de COVID-19, observando os pedidos de recuperação judicial e falência, com o objetivo de identificar o impacto da crise de 2020 nos anos posteriores a ela, nas empresas.

## REFERÊNCIAS

ABRASCO. Associação Brasileira de Saúde Coletiva. **Contribuição das organizações que compõem a Frente Pela Vida e atuam no campo da Saúde à sociedade brasileira**. Plano Nacional de Enfrentamento à PANDEMIA DA COVID-19, Versão 3 – 1º/12/2020. Disponível em: PEP-COVID-19\_v3\_01\_12\_20.pdf (frentepelavida.org.br) Acesso em: 24 Mai. 2021.

BARBOSA FILHO, Fernando de Holanda. A crise econômica de 2014/2017. **Estudos Avançados [online]**. 2017, v. 31, n. 89 [Acessado 15 Jun. 2021] , pp. 51-60. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.31890006>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.31890006>.

BRASIL. **Governo cria novo programa de apoio às micro, pequenas e médias empresas**. Programa Capital de Giro para Preservação de Empresas pode injetar até R\$120 bilhões de reais no mercado, segundo Banco Central. 2020. Disponível: Governo cria novo programa de apoio às micro, pequenas e médias empresas — Português (Brasil) (www.gov.br). Acesso em: 22 jan. 2022.

BRASIL. **Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência - Lei 11101/05 | Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005**. Art. 83. Disponível: Art. 83 da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência - Lei 11101/05 (jusbrasil.com.br) Acesso em: 19 jan. 2022.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANÓPOLIS. **Linha do tempo: primeiro caso de Covid-19 no mundo completa um ano**. Disponível em: Notícias - CDL Florianópolis (cdlflorianopolis.org.br) Acesso em: 24 Mai. 2021.

CUTRIM, Carvalho André; FERREIRA, Carvalho David. **Paper do NAEA volume 29**. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/viewFile/8845/6271> Acesso em: 14 de Mai. 2021.

FREGUETE, Lilian Marques et. al. Responsabilidade social corporativa e desempenho financeiro das empresas brasileiras na crise de 2008. **Revista de**

**Administração Contemporânea [online]**. 2015, v. 19, n. 2 [Acessado 15 jun. 2022], pp. 232-248. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-7849rac20151873>>. ISSN 1982-7849. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac20151873>.

GOMES, Carlos Francisco Simões et.al. As crises econômicas mundiais e as variáveis econômicas no Brasil. **Relatórios de pesquisa em engenharia de produção** v.16, n.1, p. 18-36.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Com pandemia, 20 estados têm taxa média de desemprego recorde em 2020. **Agência IBGE Notícias**, 2021. Disponível: Agência de Notícias ([ibge.gov.br](http://ibge.gov.br)) Acesso em: 19 Jan. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores do IBGE. **Contas Nacionais Trimestrais**. Indicadores de Volume e Valores Correntes. Out. - Dez. 2020. 2021. P. 18. Disponível: Indicadores IBGE Acesso em: 19 Jan. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Painel de indicadores**. Disponível: Painel de Indicadores | IBGE Acesso em: 19 Jan. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PIB cai 9,7% no 2º trimestre de 2020. **Agência IBGE Notícias**, 2020. Disponível: PIB cai 9,7% no 2º trimestre de 2020 | Agência de Notícias ([ibge.gov.br](http://ibge.gov.br)) Acesso em: 19 Jan. 2022.

JUPETIPE, Fernanda Karoliny Nascimento et.al. Custos de falência no Brasil comparativamente aos estudos norte-americanos. **Bankruptcy costs in Brazil in comparison to North American studies**. v. 13 n. 1 jan-abr 2017.

LEMOS, Nathalia Gabrielle; ALENCAR, Douglas. As crises de 2008 e COVID-19: uma análise comparativa a partir da teoria pós-Keynesiana (2020) **A Economia em Revista**. Maio/agosto 2020, v. 28, n. 2, p. 105-116.

LIMA, Thaís Damasceno; DEUS, Larissa Naves. A crise de 2008 e seus efeitos na economia brasileira. **Revista Cadernos de Economia**, Chapecó, v. 17, n. 32, p. 52-65, jan./jun. 2013.

LOPES da SILVA, Mygre; ABBADE da SILVA, Rodrigo. **Economia brasileira pré, durante e pós-pandemia do COVID-19: Impactos e Reflexões**. Disponível em: Textos-para-Discussão-07-Economia-Brasileira-Pré-Durante-e-Pós-Pandemia.pdf ([ufsm.br](http://ufsm.br)) Acesso em: 25 Mai. 2021

MINICHELLO, Michel de Oliveira. **Lei de Falência e Recuperação de Empresas: A Importância da Contabilidade no Processo de Recuperação Empresarial**. 2012, p. 36. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/115638/TCC%20-%20MICHEL%20MINICHELLO%202012.pdf?sequence=1> Acesso em: 25 de jan. 2022.

NETO, Octavio Amorim. **A crise política brasileira de 2015-2016 Diagnóstico, sequelas e profilaxia**. Relações Internacionais. Dezembro: 2016 52 [pp. 043-054].

Disponível: A-crise-politica-brasileira-de-2015-2016-Diagnostico-sequelas-e-profilaxia.pdf (researchgate.net). Acesso em: 13 Jan. 2022.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; A trava bancária. A “Trava Bancária” na Recuperação Judicial e o Princípio da Preservação da Empresa. **Argumenta Journal Law**, n. 23 p. 357-378 jul 2015-jan 2016.

POREM, Maria Eugenia & KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Inovação, comunicação e pequenos negócios em tempos de pandemia: relatos de experiência de agentes locais de inovação (Ali). **Comunicação & Inovação**, São Caetano do Sul, v. 22, n. 48, p. 5-22, 2021. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_comunicacao\\_inovacao/article/view/7287/3246](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/7287/3246). Acesso em: 23 Out. 2021.

RAMOS, L.; VADELL, J.; SAGGIORO, A. & FERNANDES, M. A governança econômica global e os desafios do G-20 pós crise financeira: análise das posições de Estados Unidos, China, Alemanha e Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, 55, 2012.

SCALZILLI, João Pedro; et. al. Pandemia, **Crise econômica e Lei de insolvência**. 1. ed. | Porto Alegre, RS | Buqui, 2020.

SENADO NOTÍCIAS. Um ano e oito meses depois de empossada, Dilma Rousseff deixa o poder. Fonte: Agência Senado. **Senado Notícias**. 2016. Disponível: Um ano e oito meses depois de empossada, Dilma Rousseff deixa o poder — Senado Notícias Acesso em: 14 Jan. 2022.

SERASA EXPERIAN (Brasil). **Indicadores econômicos**. 2020. Disponível: <https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/>. Acesso em: 30 Jan. 2021.

SILVA, Vinicius Augusto Brunassi et. al. Pedidos de Recuperação Judicial no Brasil: Uma Explicação com Variáveis Econômicas. **Revista Brasileira de Finanças**, v. 16, n. 3, p. 429-454, 2018.